

## **Relação dos documentos a serem providenciados pelo candidato indicado ao Conselho de Administração**

### **Requisitos de Elegibilidade/Documentação.**

Os candidatos indicados para compor o Conselho de Administração do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo deverão atender aos requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, artigos 146, 147 e 162 da Lei nº 6.404/1976, artigo 17 da Lei 13.303/2016, Resolução n.º 4.970, de 25/11/2021, do Conselho Monetário Nacional; Instrução Normativa BCB nº 299, de 30/08/2022, do Banco Central do Brasil; Resolução CVM nº 80, de 29/3/2022, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Estatuto Social da Sociedade e Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária nº 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação, à designação e à indicação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar nº 64/1990, como causa de inelegibilidade.

Dessa forma, os candidatos indicados deverão atender cumulativamente todos os itens que lhes sejam aplicáveis.

**I. Deverão ser entregues, quando da indicação do candidato ou no máximo até a data da Assembleia, na sede da Sociedade, situada na Avenida Princesa Isabel, 574, Bloco B, Edifício Palas Center, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930:**

a) Declarações nas quais o candidato indicado atesta satisfazer aos requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976, artigo 17 da Lei 13.303/2016, Resolução n.º 4.970, de 25/11/2021, do Conselho Monetário Nacional; Instrução Normativa BCB nº 299, de 30/08/2022, do Banco Central do Brasil; Resolução CVM nº 80, de 29/3/2022, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Estatuto Social da Sociedade e Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária nº 9.891/2012; e Autorização ao Banestes a ter acesso a informações a respeito do candidato, **devidamente preenchidas e firmadas pelo candidato;**  
**(Anexo 01 – Indicação CONSE)**

b) Declaração da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, **devidamente preenchida e firmada pelo candidato;**  
**(Anexo 02 – Indicação CONSE)**

c) Formulário Cadastral, **devidamente preenchido e firmado pelo candidato;**  
**(Anexo 03 – Indicação CONSE)**

d) Informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM n.º 80/2022;  
**(Anexo 04 – Indicação CONSE)**

e) Declarações (Decreto Estadual 3065-R/2012);  
**(Anexo 05 – Indicação CONSE)** e  
**(Anexo 06 – Indicação CONSE)**

Além disso, de acordo com o assinalado na declaração do Decreto 3065-R, do Governo do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciadas também, as seguintes certidões, para cada caso específico:

- se exerceu mandato eletivo - certidão de que não incorreu nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e k do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18.5.1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo eletivo anteriormente ocupado;

- se exerceu profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem - certidão negativa à aplicação da infração ético-profissional de exclusão;

- se foi administrador ou responsável por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, em âmbito municipal, estadual e federal - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o cargo ocupado – emprego ou função, comissionado ou não;

- se ocupou cargos na Magistratura e no Ministério Público - certidão negativa de aplicação da penalidade administrativa de aposentadoria compulsória, expedida pelo respectivo Tribunal ou pelo órgão do Ministério Público ao qual se encontrava vinculado;

- se ocupou cargos públicos de provimento efetivo - certidão negativa de inexistência de aplicação de penalidade administrativa de demissão, expedida pelo órgão ao qual estava vinculado.

f) Termo de Autorização de Compartilhamento de Dados Cadastrais;  
[\(Anexo 07 – Indicação CONSE\)](#)

g) Declarações/Autorizações do Banco Central do Brasil – BCB;

g) Carteira de Identidade e CPF (duas cópias autenticadas);

h) Título de Eleitor e comprovante de endereço (uma cópia autenticada);

i) Currículo atualizado com descrição pormenorizada da capacitação (graduação e cursos complementares com indicação da duração e do ano de conclusão, por exemplo) e da experiência profissional (cargo/função, empresa/instituição, setor de atividade da empresa, duração e ano, por exemplo);

j) Diploma e comprovante dos principais cursos de graduação/especializações (cópia autenticada)

k) Certidões (caso o candidato resida em outro Estado, as Certidões deverão ser também apresentadas do seu local de residência).

Quando da impossibilidade de se obter, por meio da internet, as certidões negativas exigidas, essas deverão ser solicitadas diretamente no Juízo (1ª Instância: Vara; 2ª Instância Tribunal de Justiça/Tribunal Regional Federal). Nas certidões positivas, constará o andamento dos processos existentes. Nesses casos, deverão ser apresentadas também, as certidões de "Objeto e Pé":

1) Certidões negativas da Justiça Federal do Estado do Espírito Santo - Cível e Criminal (Seção Judiciária e do Tribunal Regional Federal)

<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>

2) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo - Cível e Criminal (1ª e 2ª Instância), Execuções Fiscais, Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial) e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

3) Certidão negativa da Justiça Militar da União - Auditoria Militar

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

4) Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

5) Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

6) Certidão de inexistência de filiação Partidária – TSE

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>

7) Certidão – Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias TSE (SGIP) - Consultar participação de eleitor em Órgão Partidário.

<https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/informacoes-partidarias/modulo-consulta-sgip3>

8) Certidão da Receita Federal

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

9) Certidão da Receita Estadual do Espírito Santo

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

10) Certidão Municipal (em todos os municípios que o candidato possuir imóvel e/ou onde possuir domicílio fiscal)

[Consultar o site do município onde deseja obter a Certidão Negativa](#)

11) Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual (Estado de emissão da Carteira de Identidade)

<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>

12) Certidão de Antecedentes Criminais - Polícia Federal

<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

13) Certidão do Tribunal de Contas da União

[https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21\\_FINS\\_ELEITORAIS:N](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N)

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:114651976962434:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INABILITADO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:114651976962434:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)

14) Certidão do Tribunal de Contas do ES

<https://www.tcees.tc.br/servicos/certidao-negativa/>

15) Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas

<https://pje.trt17.jus.br/certidoes/inicio>

16) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

**Caso o candidato indicado seja sócio de pessoa jurídica deverá ainda apresentar o cartão de CNPJ da empresa e as seguintes certidões:**

1) Certidões negativas da Justiça Federal do Estado do Espírito Santo - Cível e Criminal (Seção Judiciária e do Tribunal Regional Federal)

<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>

2) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo - Cível e Criminal (1ª e 2ª Instância), Execuções Fiscais, e Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial)

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

3) Certidão da Receita Federal:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

4) Certidão da Receita Estadual do Espírito Santo

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

5) Certidão Municipal (em todos os municípios que o candidato possuir imóvel e/ou onde possuir domicílio fiscal)

[Consultar o site do município onde deseja obter a Certidão Negativa](#)

6) Certidão do Tribunal de Contas da União

[https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:7239360116652:::P21\\_TIPO:CNPJ](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:7239360116652:::P21_TIPO:CNPJ)

7) Certidão do Tribunal de Contas do ES

<https://www.tcees.tc.br/servicos/certidao-negativa/>

8) Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas

<https://pje.trt17.jus.br/certidoes/inicio>

9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

**II. Deverão ser apresentados pelo candidato indicado até a data da posse, que ocorre somente após autorização do Banco Central do Brasil:**

a) Cópia da Declaração de Bens e Direitos constante do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo, em envelope lacrado/confidencial (Lei n.º 8.429/1992 e Lei Estadual n.º 4.100/1988, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.544/1997);

b) Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda;

**(Anexo 08 – Indicação CONSE)**

c) Formulário “Cadastro de Diretores e Conselheiros” (Gerência de Gente e Gestão - GENTE/Banestes);

**(Anexo 09 – Indicação CONSE)**

d) Relação de Parentes até Segundo Grau (Lei 4.595)

**(Anexo 10 – Indicação CONSE)**